



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n° 122/2019

Processo Administrativo n° 047/2019

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Serviços Website Institucional (portal da transparência e outros).

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 11/2019

Assunto: Análise jurídico-formal.

DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente dispensa de licitação n° 11/2019, tendo por objeto a contratação de Serviços Website Institucional (portal da transparência e outros).

Juntaram-se 3 (três) orçamentos, parecer contábil dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária.

É o relatório do necessário.

DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3° da Lei de Licitações.

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê a obrigatoriedade de licitar quando houver necessidade de contratar bens e serviços para a administração pública. Assim, a licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da isonomia (assegurar oportunidade igual a todos os interessados), possibilitando a participação do maior número possível de concorrentes e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Por outro lado, o artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, estabelece possibilidades de dispensa de processo licitatório em razão de valor atribuído a obras e serviços, a qual verifica-se aplicável ao caso em análise:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ana Luiza de Oliveira
OAB/PR 81.402

Dessa forma, para proporcionar maior transparência ao procedimento e melhor embasamento do preço, foram realizadas cotações de preços junto a três potenciais fornecedores.

O setor de contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa, conforme fl. 06.

Além disso, com base na documentação acostada, nota-se a necessidade de contratação dos serviços, para publicação das informações institucionais, sendo de suma importância ao órgão público, inclusive o Município responde um Ação Civil Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

referente ao Portal da Transparência, não podendo correr o risco de ficar sem a prestação do serviço.

Dessa forma, por tratar-se de serviço cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II, supracitado.

CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual, sou de parecer favorável à autorização do empenhamento solicitado, por dispensa de licitação, de acordo com a norma do artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 10 de julho de 2019.



ANA LUIZA DE OLIVEIRA

Assessora Jurídica

OAB/PR 81.402



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbósa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

FORMULÁRIO PARA PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO.

Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gestor Responsável: Débora Cristina Calixto dos Santos
Objeto com descrição detalhada – Processo de licitação para empresa de desenvolvimento e manutenção de página de internet, hospedagem de e-mail e portal da transparência do município. Contrato mensal de empresa para implantação, manutenção de: Website Institucional por um período de 12 meses contendo: Site responsivo: Layout personalizado; Área de notícias; Informações do município e administração; Serviços online; Portal da transparência; Serviço de informação ao cidadão; Publicações legais; Contas de e-mail ilimitadas; Serviço de controle de malwares; Serviço de controle de spam; Serviço de Apoio a imprensa: Publicações legais com postagem de no máxima, 60 minutos de segunda à sexta, das 8h15 às 11h15 e das 13h15 às 17h15. Gerenciamento de Nota Fiscal eletrônica. Disponibilidade no portal da transparência; Envio de e-mails diários (dias úteis) com as notas emitidas no dia anterior; (Não inclui certificado e-CNPJ A1 necessário para o funcionamento do aplicativo).
Justificativa da Contratação: Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré em fazer a divulgação institucional e a internet como veículo de busca de informação ser muito utilizada na atualidade, tornou-se necessário criar um website com estrutura visual e organizacional que permitam ser entendido e acessado com facilidade por seus visitantes, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para desenvolvimento e manutenção do website.
Condições de Garantia ou Assistência Técnica do Objeto – Art. 3º, III, da Lei 10.520/2002
Parecer Contábil Assinada pelo contador municipal, com as contas orçamentárias que farão frente as despesas e o devido bloqueio de saldo reserva- LRF LC101/100 Art. 16 em especial: - Em anexo
Contas orçamentárias que farão frente às despesas- LRF LC101/100 Art. 16 em especial: Utilizar recursos existentes na FONTE - 00 CONTA:
Autorização do Executivo Municipal. Em anexo.
Condições de recebimento do objeto – As condições do mesmo deverão ser repassadas para todos os dispositivos que compõe o setor de administração, conforme relação de objetivos passados pela parte a ser contratada.
Prazo de entrega e forma de pagamento - Art. 3º, I, da Lei 10.520/2002 O pagamento se dará em até 10 dias a partir da homologação, desde que tenha sido feito a requisição anteriormente.
Amostras de produtos: - Art. 43, §3º da Lei 8666/93: Não há necessidade de amostra.
Fiscal de Contrato: Art. 67, da Lei 8666/93 Débora Cristina Calixto dos Santos- SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Outras informações se necessário: Art. 40, XVII da Lei 8666/93: Não há necessidade de mais informações.
Local e data: Barra do Jacaré em 04 de julho de 2019.

Débora Cristina Calixto dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2019

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Serviços de Manutenção da Página de Internet, Hospedagem de Email e Portal da Transparência do Município, Website Institucional por um período de 12 meses. Site responsivo: Layout Personalizado; Área de Notícias; Informações do Município e Administração, Serviços Online; Portal da Transparência, Serviços de Informação ao Cidadão, Publicações Legais, Contas de email ilimitadas; Serviços de Controle de Malwares; Serviço de Controle de Spam; Serviços de Apoio a Imprensa com publicações legais com postagem de no máximo, 60 minutos de segunda à sexta feira, das 8:15 às 11:15 hs e das 13:15 às 17:15 hs. Gerenciamento de Nota Fiscal Eletrônica. Disponibilidade no portal de transparência; envio de emails diários (dias uteis 0 com as notas emitidas no dia anterior; (não inclui certificado e-CNPJ A1 necessário para o funcionamento do aplicativo). Valor Global de **R\$ 8.243,28 (Oito Mil, duzentos quarenta e Três Reais, Vinte e Oito Centavos)**, adjudicado à empresa **LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA**, CNPJ - 32.169.350/0001-72, sito à Rua Manoel Ribas, 308, Bairro Brasília, CEP-85.504-013, cidade de Pato Branco -PR.

Barra do Jacaré/PR, em 11 de julho de 2019.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ


ESTADO DO PARANÁ

32

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Nº Processo: 47/2019. Objeto: Serviços de Manutenção da Página de Internet, Hospedagem de Email e Portal da Transparência do Município, Website Institucional por um período de 12 meses. Site responsivo: Layout Personalizado; Área de Notícias; Informações do Município e Administração, Serviços Online; Portal da Transparência, Serviços de Informação ao Cidadão, Publicações Legais, Contas de email ilimitadas; Serviços de Controle de Malwares; Serviço de Controle de Spam; Serviços de Apoio a Imprensa com publicações legais com postagem de no máximo, 60 minutos de segunda à sexta feira, das 8:15 às 11:15 hs e das 13:15 às 17:15 hs. Gerenciamento de Nota Fiscal Eletrônica. Disponibilidade no portal de transparência; envio de emails diários (dias uteis 0 com as notas emitidas no dia anterior; (não inclui certificado e-CNPJ A1 necessário para o funcionamento do aplicativo). 01 lote. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de valor inferior a 10%, conforme previsto da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ratificado em 11/07/2019 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 8.243,28 (Oito Mil, Duzentos quarenta e Três Reais e Vinte Oito Centavos). **LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA**, CNPJ - 32.169.350/0001-72, sito à Rua Manoel Ribas, 308, Bairro Brasília, CEP-85.504-013, cidade de Pato Branco -PR.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Nº Processo: 47/2019. Objeto: Serviços de Manutenção da Página de Internet, Hospedagem de Email e Portal da Transparência do Município, Website Institucional por um período de 12 meses. Site responsivo: Layout Personalizado; Área de Notícias; Informações do Município e Administração, Serviços Online; Portal da Transparência, Serviços de Informação ao Cidadão, Publicações Legais, Contas de email ilimitadas; Serviços de Controle de Malwares; Serviço de Controle de Spam; Serviços de Apoio a Imprensa com publicações legais com postagem de no máximo, 60 minutos de segunda à sexta feira, das 8:15 às 11:15 hs e das 13:15 às 17:15 hs. Gerenciamento de Nota Fiscal Eletrônica. Disponibilidade no portal de transparência; envio de emails diários (dias uteis 0 com as notas emitidas no dia anterior; (não inclui certificado e-CNPJ A1 necessário para o funcionamento do aplicativo). 01 lote. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de valor inferior a 10%, conforme previsto da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ratificado em 11/07/2019 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 8.243,28 (Oito Mil, Duzentos quarenta e Três Reais e Vinte Oito Centavos). **LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA**, CNPJ - 32.169.350/0001-72, sito à Rua Manoel Ribas, 308, Bairro Brasília, CEP-85.504-013, cidade de Pato Branco -PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F6C7CDD4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 12/07/2019. Edição 1797
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>